



CONTRATO N.º 1.116/2025 - SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IMPAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

STFC PROTOCOLO
CONFERIDO

Visto: 10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada a Rua 4 esquina com Rua 5, Qd. J A, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pela Secretária **Sra. NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS** inscrita no CPF sob o nº 849.829.691-91.

CONTRATADA: IMPAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X 6, s/n, Quadra06 Lote 12, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.788.460/0001-02, neste ato, representada, pelo Sr. **MARCIO MACHADO MARIANO**, Identidade nº 1733686 DGPC/GO e CPF nº 397.637.731-72.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 01/2025**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2024.386.766**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADOS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de



referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

STFC PROTOCOLO

CONFERIDO

Y. 0. _____

IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME					
CNPJ: 06.788.460/0001-02					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	15.781	KILO	IMPAR	29,60	467.117,60

DESCRIPTIVO: BOLO: Produto obtido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem amassados. Produto fresco. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de coco, laranja, milho, cenoura. Não poderá ser produzido de massa pronta, ou com conservantes químicos e similares. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. A empresa deverá apresentar as fichas técnicas de preparo (FTP) para a equipe técnica de nutricionistas da rede. **O peso do bolo deverá ser de 50 gramas.**

Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	9.917	KILO	IMPAR	26,92	266.965,64

DESCRIPTIVO: BISCOITO DE QUEIJO: Biscoito de polvilho, queijo, assado, tipo meia lua ou suíço. Produto obtido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem amassados. Produto fresco. O produto terá 0% gordura trans, possuindo os seguintes ingredientes: polvilho, fécula, queijo, ovos, leite e sal. Não contém glúten. Não poderá ter açúcar e conservantes químicos ou similares. Aparência característica Cor: amarelo claro, Odor: característico, isento de odores estranhos, Sabor: característicos isento de sabores estranhos. Não poderá ter aspecto de oleoso, duro ou murcho. Apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas). A empresa deverá apresentar as fichas técnicas de preparo (FTP) para a equipe técnica de nutricionistas da rede. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os biscoitos de queijo deverão ser modelados uniformemente. Será rejeitado o biscoito queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro observando as orientações da Legislação Sanitária vigente. **A data de fabricação será a mesma da data de entrega do produto e seu peso deverá ser de 25 gramas.**

Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	7.990	KILO	IMPAR	39,98	319.440,20



Produto fresco. Esse produto é fabricado com os seguintes ingredientes: fermento biológico fresco, ovos, óleo, sal, farinha de trigo, açúcar. Sem cobertura. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. A empresa deverá apresentar as fichas técnicas de preparo (FTP)



ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	18.064	KILO	IMPAR	28,50	514.824,00

DESCRIPTIVO: PÃO MANDI: Produto obtido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem amassados. Produto fresco. **A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega.** A empresa deverá apresentar as fichas técnicas de preparo (FTP) para a equipe técnica de nutricionistas da rede. **Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas.**

STFC PROTOCO
CONFERIDO

Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	13.498	KILO	IMPAR	32,96	444.894,08

DESCRIPTIVO: ROSCA DOCE: peso de 50g cada unidade, do tipo brioche/ húngara, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a rosca queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. **Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.**

Ampla participação

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	23.259	KILO	IMPAR	31,17	724.983,03

DESCRIPTIVO: PÃO DE QUEIJO: Produto obtido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem amassados. Produto fresco. O produto terá 0% gordura trans, possuindo os seguintes ingredientes: polvilho, fécula, queijo, ovos, leite e sal. Não contém glúten. Não poderá ter açúcar e conservantes químicos ou similares. Aparência característica Cor: amarelo claro, Odor: característico, isento de odores estranhos, Sabor: característicos isento de sabores estranhos. Não poderá ter aspecto de oleoso, duro ou murcho. A empresa deverá apresentar as fichas técnicas de preparo (FTP) para a equipe técnica de nutricionistas da rede. **A data de fabricação será a mesma da data de entrega do produto e seu peso deverá ser de 50 gramas.**

Cota exclusiva nos termos do artigo 48, III da lei 123/2006

VALOR TOTAL: R\$ 4.572.212,84 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido de forma parcelada, durante a vigência do contrato, em todas as unidades especificadas conforme necessidade e demanda da contratante.



- 2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega (RECIBO DE ENTREGA PERSONALISADO da EMPRESA e "INDIVIDUAL para cada unidade"), constando as seguintes informações: NOME UNIDADE / DATA / DESCRIÇÃO ITEM / QUANTIDADE DO ITEM / VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO RECIBO / CARIMBO UNIDADE / NOME POR EXTENSO, CARIMBO e ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR.
- 2.3. Todos os produtos deverão estar entregues "DIARIAMENTE" em todas as unidades das 06:00 horas até às 07:00 horas da manhã SEM ATRASO", para não prejudicar o preparo da merenda escolar que é servido às 07:30h do dia.
- 2.4. Caso haja atraso a empresa será notificada e terá prazo para responder a notificação;
- 2.5. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, valor que será glosado da nota fiscal relativa ao pagamento da entrega.
- 2.6. Caso haja imprevisto para realizar as entregas a empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 24 horas de antecedência.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- 2.9. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 2.10. Unidades escolares onde serão entregues os produtos:

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.

STFC PROTO
CONFERRI

4.10



2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1, Residencial Cândido de Queiroz
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 Lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54
14	CMEI Joaquim Gonçalves Siqueira	Rua Edemar Oderdenge, Área 3, Setor Comendador Valmor CEP: 74969296
15	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I
16	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
17	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park
18	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
19	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
20	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque
21	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
22	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
23	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140

STFC PROTOCOLADO
CONFERIDO



24	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera
25	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
26	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon Park
27	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
28	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
29	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
30	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul
31	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz, Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570
32	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicom CEP: 74975-384
33	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
34	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
35	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto
36	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
37	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
38	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Area I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296
39	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374
40	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
41	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso

STFC PROTOCOL
CONFÉRIDO

STFC PROTOCOL
CONFÉRIDO



42	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260
43	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
44	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
45	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
46	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
47	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
48	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
49	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
50	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
51	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins
52	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.
53	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
54	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, Qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
56	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	

STFC PROTOCOL
CONFIRMADO



		Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
59	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
62	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
63	Escola Municipal João Cândido da Silva	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park
64	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
65	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
66	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
67	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
68	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
69	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
70	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda

STEC PROTOCOLADO
CONFERIDO



71	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq. c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
72	Escola Municipal O Pequenino	Rua São Bernardo Esq. São Francisco Area Pública - Centro
73	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
74	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
75	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
76	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
77	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinério ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260
78	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul
79	Escola Municipal Rogério Bonifácio	Rua 03 Qd.27 - Vila Sul
80	Escola Municipal Roque Inocência Mendes	Rua 01, Bairro Independência
81	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso

STFC PROTOCOL
CONFERIDO

85	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt:
86	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marquiza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 a 55, Inês
87	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
89	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
90	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II

STFC PROTOCOLADO
CONFERIDO

2.11. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.12. Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;



STFC PROTOC
CONFIRID

10.0 _____

- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.13. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

2.14. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



2.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

STFC PROTOCO
CONFERIDO
10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 4.572.212,84 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).**

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00), a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;



STFC PROTOCO
CONFIRADO

- 4.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro s/nº. Residencial Solar Central Park, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.3.6. Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega e assinatura do servidor pelo recebimento dos produtos.
- 4.3.7. Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.
- 4.3.8. Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, unitário, etc) planilha das com identificação do fornecedor.
- 4.3.9. A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.
- 4.3.10. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 4.3.11. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 4.3.12. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):
- I - Fornecimento de bens;
 - II - Locações;
 - III - prestação de serviços;
 - IV - Realização de obras.
- 4.3.13. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

- 4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.
- 4.4.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.
- 4.4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



- 4.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).
- 4.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 4.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.4.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 4.4.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

03.0314.12.361.3036.2331.115.339030 – Fonte: 115 – Ficha: 2024.0282

03.0314.12.365.0801.2371.115.339030 – Fonte: 115 – Ficha: 2024.0316

03.0314.12.365.0801.2372.115.339030 – Fonte: 115 – Ficha: 2024.0359

- 5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 6.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2.1.** Os materiais ofertados deverão proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes aplicáveis, no que couber;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 6.6.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- 6.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;
- 6.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 6.10.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

STFC PROTOCOL
CONFERIDO



- 6.11. A contratada deverá ceder a título de empréstimo, a quantidade necessária de extintores carregados sem qualquer ônus ao erário enquanto estiver de posse das carcaças para serem recarregadas.
- 6.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.13. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.14. A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- 6.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

STFC PROTOCOL
CONFERIDO



- 6.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 6.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.27. Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de garantia expedida pelo fabricante.
- 6.28. Os Produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamento resultante de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 6.29. Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente
- 6.30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.31.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.31.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.31.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.
- 6.31.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.31.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.31.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 6.31.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

STFC PROTOCOL:
CONFERIDO



6.31.8. A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

STFC PROTOCO
CONFERIDO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 011/2025, de 24 DE JANEIRO DE 2025, para gestor de contrato, a servidora **SARAH DE PAULA RIBEIRO**, CPF: 702.XXX.XXX-XX, Matrícula: 46.433, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

STFC PROTOCOL
CONFERIDO

10 _____



9.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 007/2025, de 24 DE JANEIRO DE 2025, para fiscal do contrato, a **servidora MAYENNE IANDRA ALVES LOURENÇO**, CPF: 710.XXX.XXX-XX, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

STFC PROTOCO
CONFIRMADO

1.0 _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
O objeto pretendido é a aquisição de Gêneros Alimentícios – Secos e Molhados, destinado ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para as escolas municipais de Aparecida de Goiânia.	

FASE DE ANÁLISE						
X	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO					
RISCO 01						
Planejamento deficiente						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	O prejuízo ao atendimento da demanda das Escolas EMEIs e CMEIs da rede municipal de ensino.					
Ação preventiva				Responsável		
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar – SME.	
Ação de contingência				Responsável		
1.	Revisar os itens não aprovados				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar - SME.	

RISCO 02						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de alimentos de baixa qualidade, bem como aquisições que não possuem nutrientes necessários.					
2.	Impugnação do certame					
Ação preventiva				Responsável		
1.	Revisar as especificações técnicas dos itens/alimentos.				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro – SME.	
Ação de contingência				Responsável		
1.	Corrigir imediatamente os itens deficientes				Departamento de Coordenação da	



		Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro - SME.
2.	Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisa de mercado.	Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro - SME.

STFC PROTOCO
CONFIRMADO
1.0

RISCO 03						
Atraso no processo administrativo de contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	Atraso no fornecimento dos Gêneros Alimentícios – Secos para a Rede Municipal de Educação, impactando diretamente na alimentação das crianças e dos alunos.					
Ação preventiva				Responsável		
1.	Monitorar o andamento de cada etapa e auxiliar a sanar a devida diligência.			Setor administrativo responsável pelo atraso da etapa - Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro – SME.		
Ação de contingência				Responsável		
1.	Realocar força de trabalho para priorização do processo.			Setor administrativo responsável pelo atraso da etapa - Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro – SME.		

RISCO 04						
Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano						
1.	Atraso na contratação e consequente não aquisição dos itens em tela					
Ação preventiva			Responsável			
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos ou municípios.		Licitação			



2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Licitação
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Licitação
Ação de contingência		Responsável
1.	Resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Licitação

STFC PROTOC
CONFIRID
V. 10. —

RISCO 05						
Fornecedor contratado não manter a proposta ou desistir do contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	Indisponibilidade de entrega dos itens adquiridos					
Ação preventiva					Responsável	
1.	Pesquisa de preços que representem os preços praticados no mercado.					Educação/ Licitação
2.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.					Educação/ licitação
Ação de contingência					Responsável	
1.	Aplicar punição.					Educação/ Licitação
2.	Fazer chamada do subsequente do colocado no pregão.					Licitação

RISCO 06						
Atraso na entrega do bem						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Dano						
1.	Indisponibilidade momentânea dos produtos/ alimentos					
Ação preventiva					Responsável	
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço.				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro - SME.	
2.	Monitorar prazos após o envio da autorização de entrega dos equipamentos /serviços.				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro - SME.	
Ação de contingência					Responsável	
1.	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicar glosa.				Departamento de Coordenação da Alimentação Escolar/ Departamento Financeiro - SME.	



RISCO 07						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Dano						
1.	A não contratação do objeto licitado.					
Ação preventiva					Responsável	
1.	Planejamento financeiro para Contratações				Secretaria da Fazenda	
Ação de contingência					Responsável	
1.	Reprogramação de Planejamento financeiro				Secretaria da Fazenda	

STFC PROTOCOL
CONFERIDO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 11 de abril de 2025.

Nubia Gomes de Brito Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NUBIA GOMES DE BRITO FARIAS

Marcio Machado Mariano
IMPAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
MARCIO MACHADO MARIANO

Testemunhas:

1- Anilla dos Santos
2- Marcio dos Santos

CPF: 704.334.121-75
CPF: 01546909105

CONTRATO N.º 1.116/2025 - SEL